

## **DECRETO Nº 1648/13 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável, os imóveis a seguir relacionado, para fins de abertura de prolongamento de Ruas e dá outras providências.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de abertura de prolongamento de Ruas, mediante desapropriação amigável, o imóvel de propriedade de Carléia Weber Tognon, Marciel Tognon e Delvo Parizotto e, ainda, como Usufrutuário o Sr. Orosimbo Parizzotto, a seguir descritos:

UMA ÁREA DE TERRA, de forma irregular, sem benfeitorias, destinado ao Leito da Rua SD-12, com a área superficial de 429,25-m<sup>2</sup>(quatrocentos e vinte e nove metros e vinte e cinco centímetros quadrados), situado no município de Vila Lângaro, quarteirão não determinado, apresentando as seguintes medidas e confrontações atualizadas: ao NORDESTE, com terras de Marlene Terezinha Tognon e Délcia Inês Biazzoto, onde mede 16,35 metros; ao SUDOESTE, com terras de Raimundo Domingos Lângaro, onde mede 16,26 metros; ao NOROESTE, com a área nº 02 de Delvo Parizotto e Carléia Weber Tognon, onde mede 26,91 metros; e, ao SUDESTE, com a área nº 01 de Delvo Parizotto e Carléia Weber Tognon, onde mede 26,75 metros.

§ 1º - Os imóveis desapropriados encontram-se dentro de um todo maior, com área total de 31842,00-m<sup>2</sup>, constante da Matrícula nº 20.963, do Livro nº 2, do CRI de Tapejara-RS.

Art. 2º - A desapropriação será com para o Município, mediante a obrigação do Município em executar as redes de água e luz no leito desapropriado, tendo em vista o interesse na abertura das ruas para prolongamento do leito de ruas pelo município, atendendo o Plano Diretor do Município.

Art. 3º - O Município de Vila Lângaro, atribui ao imóvel desapropriado, para efeito de escrituração, obedecendo ao laudo de avaliação, o valor equivalente a R\$ 5.151,00(cinco mil, cento e cinqüenta e um reais), respectivamente, referente a área de 429,25m².

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,

23 de dezembro de 2013.

Claudiocir Milani

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 de dezembro de 2013.

Giovani Sachetti

Secretário da Administração